

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

P. 175
D- 1329
R- 15

Secretaria: SAÚDE
 Requerente: Laila Maria Alves Giota
 Data: 26/04/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SAÚDE POPULAÇÃO DE PORECATU PARA O ANO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ADESAO AO CONSORCIO CISMENPAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNOSTICO COM BASE NA TABELA SUS E CISMENPAR	MESES	12	R\$ 123.000,00
TOTAL R\$				123.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: Conforme solicitação da Secretaria
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: Laila Maria Alves Giota
 Responsável pela pesquisa de preço: Laila Maria Alves Giota
 Fiscal do Contrato: Lidia Prudenciano.

Garantia:
 Vigência do Contrato: 12 meses

[Handwritten signature]
 Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: 2.042.3390.39.00.00.1329

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa: _____

Convênio: _____

Nota Fiscal: _____

Em, ___/___/___

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

[Handwritten signature]
 Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

Nr. da Reserva de Saldo: 00015

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 175
Dotacao: 103010200.2.042.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	158.770,47
Valor Reservado	R\$	80.000,00
Saldo Atual	R\$	78.770,47

Adesao Cons. Exames.

Porecatu ,11.01.



PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: Adesão ao consorcio CISMEPAR para realização de exames de apoio diagnóstico com base na tabela SUS e CISMEPAR

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXVI – *na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convenio de cooperação...*; (...)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexistência de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, a Constituição Federal, em seu art. 241, criou a possibilidade da transferência da responsabilidade de execução dos serviços públicos de um ente federado para outro estabelecendo que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada dos serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (vide também art. 256 da Constituição Estadual).

O inciso supracitado foi acrescentado pela Lei de Consórcio nº 11.107 de 6 de abril de 2005. Em seu art. 17, introduz no texto da Lei 8.666/93 mais uma hipótese de dispensa de licitação, a ser viabilizada quando o ente da Federação, no caso o Município, estiver participando de programa de prestação de serviço público em contrato de consórcio público ou de convenio de cooperação.

Este artigo 241 foi regulamentado pela Lei 11.107/2005 e pelo Decreto 6.017/2007.

DECRETO 6.017/2007

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Diante disso, nosso parecer é no sentido que pode ser perfeitamente possível a celebração de Contrato de Programa entre o Município e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR** por dispensa de licitação nos termos do que dispõem o art. 32 do Decreto 6.017/2007 e 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Este é o nosso parecer.

Porecatu, 29 de abril de 2021.


LIELTO VALERIO PADOVAN
OAB/PR 57.286

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.445.188/0001-81

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA

Endereço: TRAV GOIANIA 152 / PIETRARROIA / LONDRINA / PR / 86020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042500505066465497

Informação obtida em 26/04/2021 10:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.445.188/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISMEPAR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO TR GOIANIA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.020-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE TAMARANA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **10:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0020
0011

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:20 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **BC82.4B4D.1535.E33A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.445.188/0001-81
Certidão n°: 13472491/2021
Expedição: 26/04/2021, às 10:34:13
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.445.188/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024023208-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.445.188/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 157665 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
CPF/CNPJ: 00.445.188/0001-81**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de abril de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

3KX5fg

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
 R DAVI CIPRIANO DE ABREU, 888
 PLATINO - ALVORADA DO SUL - PR - CEP: 86150-000

80324 01 004 253600
 CPF 499.494.979-49

Mês de referência
Novembro/2020
Vencimento
23/11/2020
Unidade Consumidora
20079532
VALOR A PAGAR
R\$ 431,97

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 0800 400 3838

FAT-01-20209702516989-96

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0933543009 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
05/10/2020 91189	05/11/2020 91699	31 dias 510 kWh	1	510 kWh	16,45 kWh	06/11/2020	07/12/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	508	23/10/2020	426,59
09/2020	319	23/09/2020	280,85
08/2020	360	24/08/2020	310,97
07/2020	351	23/07/2020	315,10
06/2020	275	23/06/2020	249,07
05/2020	462	25/05/2020	413,23
04/2020	443	23/04/2020	391,62
03/2020	426	23/03/2020	378,55
02/2020	364	26/02/2020	336,68
01/2020	553	23/01/2020	497,32
12/2019	448	23/12/2019	419,02
11/2019	506	25/11/2019	464,01

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 162.669.500 - SÉRIE B

Emitida em 06/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	510	0,754255	384,67	384,67	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				47,30		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 384,67	Valor ICMS 111,55	Valor Total da Nota Fiscal 431,97
Reservado ao Fisco		
8D08.43EB.EA87.0C50.ACAA.883A.AC4B.7C25		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,07 E COFINS R\$9,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 10/2020 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:06/10-05/11

Autenticação Mecânica

20079532

 Mês
 11/2020

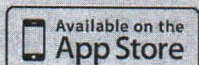
 Vencimento
 23/11/2020

 Valor a Pagar
 431,97

Nossa agência está aberta 24 horas por dia,
na tela do seu computador ou celular

Precisou?
Está na agência virtual
www.copel.com

Ou baixe o aplicativo da Copel

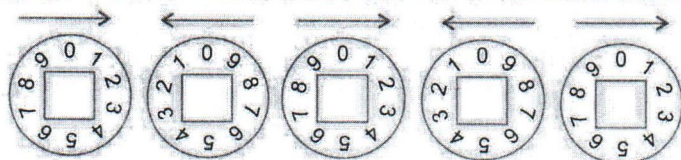


Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA / /

Copel: **0800 51 00 116**
E-mail: atendimento@copel.com
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: **0800 64 70 606**
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: **167**
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Accesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
R Davi Cipriano de Abreu, 888
Platino
CEP: 86150-000 - Alvorada do Sul - PR

Unidade Consumidora

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS
28593

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

Ao primeiro dia do ano de 2017, às 9:30 horas realizou-se a reunião Solene de Posse dos Poderes Executivo e Legislativo de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, daqueles eleito legalmente no pleito realizado em dois de outubro do ano de 2016. Com a presença dos vereadores eleitos os senhores Antonio Siscati Rufino, Claudinei Cavalaro, Diogo Michel Canata, Marcos Luiz Moura, Marcos Antonio Tanajura, Nivaldo Palaro, Reinaldo Gabriel, Rubens Pinheiro e a senhora Ana Lucia Vieira Lopes Vertuan, do Prefeito Eleito senhor Marcos Antonio Voltarelli e do Vice-Prefeito Adriano Vertuan e sob a presidência do vereador mais votado, o senhor Rubéns Pinheiro, que após fazer o juramento convidou os eleitos a fazerem o mesmo dizendo: assim o Prometo de acordo com a Lei Orgânica do Município, assim fizeram os vereadores eleitos, o senhor Prefeito e o Vice-Prefeito e assim foram declarados empossados e em nome de nosso senhor Jesus Cristo declara a Câmara instalada para o período de 2017 a 2020, sendo designado secretário a doc o vereador Nivaldo Palaro e em seguida a execução dos Hinos Nacional e de Alvorada do Sul. Em seguida com a presença dos vereadores eleitos inicia a reunião extraordinária para a eleição da mesa executiva para o biênio 2017/2018. Apurado os votos ficou assim constituída a mesa executiva: Presidente: Marcos Antonio Tanajura, Vice-Presidente: Rubens Pinheiro, 1º Secretário Claudinei Cavalaro e 2º Secretario Reinaldo Gabriel. Assim sendo, o senhor Presidente encerra a sessão em nome de nosso senhor Jesus Cristo, a qual sai assinada por mim Nivaldo Palaro *Nivaldo Palaro* secretário had doc e pelos demais presentes assinada.

Antonio Siscati Rufino
Antonio Siscati Rufino

Claudinei Cavalaro
Claudinei Cavalaro

Diogo Michel Canata
Diogo Michel Canata

Marcos Luiz Moura
Marcos Luiz Moura

Marcos Antonio Tanajura
Marcos Antonio Tanajura

Reinaldo Gabriel
Reinaldo Gabriel

Rubens Pinheiro
Rubens Pinheiro

Ana Lucia Vieira Lopes Vertuan
Ana Lucia Vieira Lopes Vertuan

Marcos Antonio Voltarelli
Marcos Antonio Voltarelli

Adriano Vertuan
Adriano Vertuan

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Bela Vista do Paraíso - Paraná
Apresentado hoje, Apontado sob nº 12.028
Protocolo nº 12.028 Registrado sob nº 13.996
do Livro nº B-78, de Títulos e Documentos
Bela Vista do Paraíso - Paraná, 06 de Janeiro
2.017.

LUCIMAR ROQUE MENDONÇA - OFICIAL
 MARILUZ ROQUE M. ABELHA-ESCREVENTE

CNPJ. N 78.302.684/0001-73
**BELA VISTA DO PARAÍSO- SERVIÇO
DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS**

Avenida Elpidio Sestari, nº 179
Centro- CEP: 86.130-000

TELEFONE (43) 3242-2707

BELA VISTA DO PARAÍSO-PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
EQCKa.Fq5H3.y8RDY
Controle
3KF20.qTQth
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabellionato -
do Sul, Ruaameda José Maria de Oliveira, 251
AUTENTICAÇÃO
eu, o tabelião, dou fé que a presente cópia
é conforme o original.
do Sul, 12/01/2017
[] Felma Inês de Lemos Bazoni - Escrivã
[] Valdir Pelerini Bazoni - Escrivão
 Mariana Aparecida de Souza - Instrumentada

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original que se
achou arquivada nesta Câmara Municipal
Edifício da Câmara Municipal de
Alvorada do Sul, Estado do Paraná, em
12/01/2017
Assinatura do Responsável

Diploma

O Doutor Helder José Anunziato, Juiz Eleitoral na 7ª Zona de Bela Vista do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 e § 4º da Lei 4.372 de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral

expede o presente Diploma a

Marcos Antonio Voltarelli

Proclamado eleito como Prefeito do Município de Bela Vista do Sul, Estado do Paraná, inscrito pela Coligação composta pelos partidos PMDB / PSD / PPSD / PSD / PPV / PP / PSL, com 3.507 votos nas Eleições de 02 de outubro de 2016
Bela Vista do Paraíso, 8 de dezembro de 2016.

Helder José Anunziato

Helder José Anunziato
Juiz Presidente da Junta Eleitoral

Lei nº 720 de 18/07/2001

SELLO FUNARPEN

Autenticado por

Escritório de Códigos

FNB16953

Cartório de Registro Civil e Tabelionato - Av. do Sul 72, Alameda José Maria de Oliveira, 251

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia está conforme original.

Alv do Sul, 11/18

Valdir Pelegrin Bastoni

Valdir Pelegrin Bastoni - Escritor

CIC

NASCIMENTO: 21.10.64

INSCRIÇÃO NO CPF: 499.494.979

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Marcos Antonio Voltarelli
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL: 34639-237-1

NOME: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ENDEREÇO: HENRIQUE VOLTARELLI, EUNICE AVANCO VOLTARELLI

DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1964

CIDADE DE NASCIMENTO: ALFORADA DO SUL/PR

DATA DE EMISSÃO: 01/03/1982

DELEGADO DE POLICIA: Wilson Soares

Marcos Antonio Voltarelli
ASSINATURA DO PORTANTEUR

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Marcos Antonio Voltarelli



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL: 34639-237-1

NOME: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ENDEREÇO: HENRIQUE VOLTARELLI, EUNICE AVANCO VOLTARELLI

DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1964

CIDADE DE NASCIMENTO: ALFORADA DO SUL/PR

DATA DE EMISSÃO: 01/03/1982

DELEGADO DE POLICIA: Wilson Soares

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF: 1639237-1 - GESP - PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1964

PLACAO: HENRIQUE VOLTARELLI

DESCRIÇÃO: EUNICE AVANCO VOLTARELLI

VALIDADE: 13/12/2019

EMISSÃO: 11/12/1982

1041446643

SELO FUNARPEN

Tabuleto de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNB16967

Cartório de Registro Civil e Tabelionato - Alforada do Sul/PR - Alameda José Maria de Oliveira, 354

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia está conforme o original.

Alforada do Sul, 12 de Maio de 2018

Wilson Soares

Felina Inês de Lemos Bazoni - Esc. Designada

Valdír Pelegrin Bazoni - Esc. Designada

Loana Aparecida de Souza - Esc. Juramentada



PRIMEIRO PLASTIFICAR

1041446643

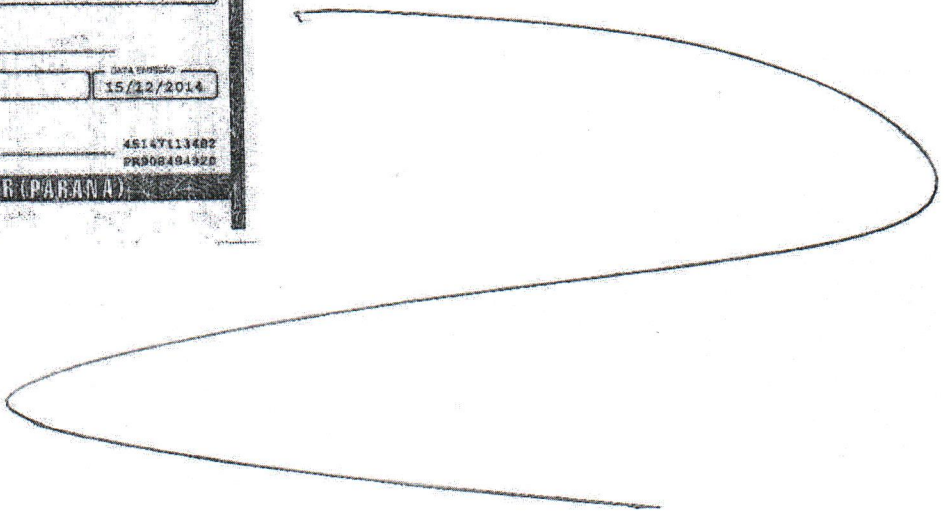
LOCAL: ALFORADA DO SUL, PR

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2014

Marcos Antonio Voltarelli
ASSINATURA DO PORTANTEUR

48147113402
PR908494920

DETRAN-PR (PARANA)





Procedimento administrativo nº 67/2021
Dispensa de licitação nº 23/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.

OBJETO: Adesão ao consorcio CISMENPAR para realização de exames de apoio Diagnostico.

VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329.

AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXIV da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



Procedimento administrativo nº 67/2021

Dispensa de licitação nº 23/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.

OBJETO: Adesão ao consorcio CISMENPAR para realização de exames de apoio Diagnostico.

VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329.

AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXIV da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:09411399

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Procedimento administrativo nº 67/2021
Dispensa de licitação nº 23/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Adesão ao consórcio CISMENPAR para realização de exames de apoio Diagnóstico.
VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329. **ORÇAMENTÁRIA:**
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXIV da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:3F1C17EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica revogada a partir de 27 de abril de 2021, a Portaria nº 102/20 (Designação e gratificação) da funcionária **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA**.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27.04.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D09C9433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº. 164/2021

O **Secretário de Administração** do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Designa a servidora **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã, Matrícula nº. 1666-0, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4758736 série 001, para desempenhar as funções no cargo de Secretária da Escola Municipal Tiradentes, a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (27/04/2021).

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5BB35ECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 165/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 366/21 de 29 de abril de 2021.

Considerando amparo dado para efeitos da Lei nº. 6.226/75, com as alterações das Leis nºs. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94,

R E S O L V E

Autorizar o registro de tempo de contribuição do servidor **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº. 489-1, para fins de aposentadoria, num total de Tempo Contribuição de 959 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, conforme discriminação abaixo:

Empresa/Entidade	Função	Período	Tempo
Pomag Porecatu Maquinas Agricolas Ltda	Recepcionista	01/10/1979 30/04/1981	a 01 anos, 07 mscs.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porecatu	Escrivã	01/10/1981 31/03/1982	a 06 meses
U T C Engenharia S/A		13/06/1985 01/01/1986	a 06 meses e 19 dias
TOTAL : 02 anos, 07 meses e 19 dias			

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (29.04.2021)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000
Fone: (43) 3623-3100 Fax: (43) 3623-3135 E-mail: pmp@onda.com.br

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EB004582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.145 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA A
ADETUR CAMPOS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1145, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais (CNPJ n.º 08.768.438/0001-26) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 67/2021, dispensa de licitação nº 23/2021, que tem por objeto Adesão ao consorcio CISMEPAR para realização de exames de apoio diagnósticos entre os entes consorciados em 2021, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

é aditar em 25% valor do **Contrato 075/2020**, devido a necessidade de redimensionamento do objeto licitado. Ato justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme preceitua o § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6223/2021. Fica aditado o valor do presente instrumento contratual em **R\$ 428.596,45 (Quatrocentos e vinte oito, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco)**.

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Alexandre Machado

Código Identificador:9744785A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020-INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2020**

Processo Licitatório nº 057/2020-Inexigibilidade nº 004/2020 - Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 75/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.300.244/0001-88**, doravante denominada **CONTRATADA**. O objeto deste termo é aditar o **PRAZO** do contrato 75/2020 pelo período de 04 (quatro) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6455/2021. Fica, a partir da data **05/05/2021**, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até **04/09/2021**. Em decorrência da prorrogação do contrato 75/2020 pelo período de 04 (quatro) meses, será pago à contratada o valor de **R\$ 985.050,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais)**.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Alexandre Machado

Código Identificador:573DD958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 DISPENSA Nº 05/2021**

Processo Licitatório nº 15/2021 Dispensa nº 05/2021-Extrato primeiro termo aditivo CONTRATO Nº 17/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 **CONTRATANTE** e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.976.921/0001-08** **CONTRATADA**. O objeto deste termo é aditar o **PRAZO** do contrato 17/2021 em 30 (trinta) dias, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6707/2021. Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)**.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Alexandre Machado

Código Identificador:A3F58963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019-INEXIGIBILIDADE
Nº 05/2019**

Processo Licitatório nº 041/2019-Inexigibilidade nº 05/2019- Extrato do SEGUNDO termo aditivo ao CONTRATO nº 097/2019.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ: **34.028.316/0020-76** -, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº **6274/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência do presente Instrumento é 12 meses - O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Alexandre Machado

Código Identificador:885E8E77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 67/2021, dispensa de licitação nº 23/2021, que tem por objeto Adesão ao consórcio CISMENPAR para realização de exames de apoio diagnósticos entre os entes consorciados em 2021, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:97ED4258

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021**

RETIFICAÇÃO DO Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	67
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Adesão ao consorcio cismepar para realização de exames de apoio diagnostico.
Dotação Orçamentária*	1101103010200204233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	123.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

1 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E 2 VICE-PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2021/2022

3 Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte, às onze horas, na Igreja
4 Missionária Comunidade Shalom, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, três
5 mil cento e trinta – Londrina/PR, realizou-se a Assembleia para Eleição do Presidente e
6 Vice-Presidente - biênio 2021/2022, presidida pelo Sr. Roberto Dias Siena, Presidente
7 do Consórcio, conforme dispõe o Capítulo XIV do Contrato de Consórcio Público.
8 Após certificar-se que o *quórum* necessário havia sido atingido, uma vez que se
9 encontravam presentes 17 prefeitos, o Sr. Roberto Dias Siena declarou abertos os
10 trabalhos. O Presidente Roberto Dias Siena agradeceu a presença dos seus pares e
11 informou a todos que após o encerramento do prazo para apresentação de “chapas” para
12 concorrer a Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, constatou que existiam duas
13 chapas inscritas. A primeira formada pelos Prefeitos de Alvorada do Sul/PR e
14 Florestópolis/PR, respectivamente o Sr. Marcos Antônio Voltarelli e o Sr. Onísio de
15 Souza, que apresentaram sua candidatura para Presidente e Vice-Presidente,
16 respectivamente. E a segunda, formada pelos Prefeitos de Ibiporã/PR e Lupionópolis,
17 respectivamente o Sr. José Maria Ferreira e o Sr. Antônio Peloso Filho, que
18 apresentaram sua candidatura para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Sr.
19 Prefeito José Maria pediu a palavra e agradeceu aos presentes e informou que neste que
20 declinou do registro de chapa inicialmente colocada. Com a palavra o Prefeito Marcos
21 Antonio Voltarelli, que também agradeceu a presença dos seus pares, proferiu palavras
22 elogiosas à gestão do Sr. Roberto Dias Siena e colocou à disposição para continuar a
23 fortalecer o Consórcio. Tendo em vista o declínio de registro de chapa, o Sr. Roberto
24 Dias Siena, Presidente do Consórcio retomou a palavra e propôs aos presentes a eleição
25 por aclamação, conforme dispõe a Cláusula 70 do Contrato de Consórcio Público. Os
26 senhores membros do Conselho de Prefeitos aclamaram, então, os senhores
27 Marcos Antônio Marcos Voltarelli, Prefeito de Alvorada do Sul e o Sr. Onísio de
28 Souza, Prefeito de Florestópolis, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do
29 Conselho de Prefeitos do CISMEPAR, para o biênio 2021/2022. O Presidente eleito
30 do Conselho de Prefeitos agradeceu a confiança de seus pares, afirmando que o seu
31 trabalho e deliberações serão realizadas com a ajuda de todo o Conselho de Prefeitos,
32 disse estar aberto ao diálogo. Assim, foram agraciados com uma salva de palmas. O
33 Presidente Sr. Roberto Dias Siena informou que a posse será realizada em janeiro de
34 dois mil e vinte e um. Na sequência, seguindo o disposto nas Cláusula 22, § 3º e
35 Cláusula 30, § único do Contrato de Consórcio Público, passou-se à eleição dos
36 membros (municípios) do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, respectivamente.
37 Após deliberação dos presentes, o **CONSELHO CURADOR** ficou com a seguinte
38 composição: Membros Titulares os Secretários de Saúde dos Municípios de Centenário
39 do Sul, Cambé, Londrina, Alvorada do Sul, Florestópolis, além de um membro que será,
40 oportunamente, indicado pela direção da 17ª Regional de Saúde; Membros Suplentes,
41 respectivamente, os Secretários de Saúde dos Municípios de Ibiporã, Tamarana,
42 Jaguapitã, Lupionópolis, Bela Vista do Paraíso, além de um membro suplente que será,
43 oportunamente, indicado pela direção da 17ª Regional de Saúde. Em seguida, passou-se
44 à eleição dos membros (municípios) do Conselho Fiscal. Após deliberação dos Srs.
45 Prefeitos presentes, o **CONSELHO FISCAL** ficou com a seguinte composição:
46 Membros Titulares os Municípios de Pitangueiras, Alvorada do Sul, Prado Ferreira,
47 Londrina, Centenário do Sul e Porecatu, os quais indicarão, oportunamente, os nomes
48 de seus representantes; Membros Suplentes, respectivamente, os Municípios de



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

49 Jaguapitã, Bela Vista do Paraíso, Sertanópolis, Cambé, Jataizinho e Assaí, os quais
 50 indicarão, oportunamente, os nomes dos seus representantes. Nada mais havendo a
 51 tratar, o Presidente, Sr. Roberto Dias Siena, agradeceu mais uma vez a todos pela
 52 presença e colaboração e deu por encerrados os trabalhos. E eu, Simone da S. O.
 53 Oussaki, *secretária Ad hoc*, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada
 54 pelos presentes.

	MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
1	ALVORADA DO SUL	Marcos Antonio Voltarelli	
2	ASSAÍ	Michel Ângelo Bomtempo	
3	BELA VISTA DO PARAÍSO	Fabricio Pastore	
4	CAMBÉ	Conrado Ângelo Scheller	
5	CENTENÁRIO DO SUL	Melquiades Tavian Junior	
6	FLORESTÓPOLIS	Onicio de Souza	
7	GUARACI	Sidnei Dezoti	
8	IBIPORÃ	José Maria Ferreira	
9	JAGUAPITÃ	Gerson Luiz Marcato	
10	JATAIZINHO	Wilson Fernandes	
11	LONDRINA	Marcelo Belinati Martins	
12	LUPIONÓPOLIS	Antônio Peloso Filho	
13	PITANGUEIRAS	Samuel Teixeira	
14	PORECATU	Fábio Luiz Andrade	
15	PRADO FERREIRA	Maria Edna de Andrade	
16	SERTANÓPOLIS	Ana Ruth Secco	
17	TAMARANA	Luzia Harue Suzukawa	

55



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referente: Dispensa de Licitação nº.23/2021

CONTRATO Nº 67/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
PORECATU - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabio Luiz Andrade brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº 004.411.199-13.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.
- 1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Contrato os programas abaixo elencados:

PROGRAMA 01

POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROGRAMA 02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA

PROGRAMA 03 CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.



2.2 O CONTRATADO irá instaurar as licitações/chamamentos públicos para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas 01, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), especificado conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIAIS	R\$ 5.416,66	R\$ 75.000,00
02 COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
03 CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$123.000,00

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- III. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- IV. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- V. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VI. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VII. Não realizar cobrança dos usuários;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

0035

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
- III. Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela e licitações/chamamento público;
- IV. Pagar o valor constante da cláusula terceira, no prazo avençado na cláusula sétima;
- V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada, sob pena de rescisão;
- VI. O representante da Administração responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	01	103010200	2042000	Manutenção das Unidades Básicas de Saude	175	015	303

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS

7.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos exames, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

7.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.



7.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

0036

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu-PR, 05 de maio de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2021.05.05 08:10:23 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal de Porecatu -
CONSORCIADO

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI:49949497949
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2021.05.05 16:16:48 -03'00'

Marcos Antonio Voltarelli
Presidente Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Médio Paranapanema
CISMEPAR



Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº.

2 - _____

Nome:

CPF nº.

0037

referente à contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica.

2. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Fornecimento de acesso à internet com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 02 roteadores, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.	01

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO para ativação/execução: A partir do dia 02/07/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no prazo de 10 dias após a emissão de cada nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 31/05/2021, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 31/05/2021.

Porecatu, 4 de maio de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CF1208B0

CONTABILIDADE DECRETO Nº 045, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00

Fonte de Recursos – 1022 – Transferências SUAS – COVID2019 – Port. 369

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E2765203

CONTABILIDADE DECRETO Nº 047, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	119.000,00

Fonte de Recursos – 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e um (03.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1E65BE13

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2021

Dispensa de Licitação nº 23/2021

Objeto: Adesão ao consórcio CISMENPAR para realização de exames de apoio diagnóstico.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329

Data de Assinatura: 05/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.